

PROJETO DE LEI 01-00312/2012 do Executivo.

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 70/12).

“Altera o artigo 6º da Lei no 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre a associação do Município em Associação Civil Ideal, denominada Crédito Popular Solidário, com o objetivo de conceder crédito a pequenos e microempreendedores instalados na Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar, semestralmente, até o dia 31 do mês subsequente, à Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia da Câmara Municipal de São Paulo, relatório descritivo e analítico referente ao montante por ele destinado à Associação Civil Ideal, bem como às aplicações, aos investimentos realizados, à assistência financeira e aos créditos concedidos”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”